

ORIENTAÇÕES PARA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

1. Em conformidade com o Artigo 63.I do Regulamento do PCTN, para a defesa pública de Dissertação, o aluno deverá:
 - 1.1. Ter completado em atividades acadêmicas de Pós-Graduação, o número mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos;
 - 1.2. Ter apresentado pelo menos 1(um) artigo em Congresso, com aprovação e participação do orientador.

2. Atendidas todas as condições estabelecidas pelo Regulamento do PCTN, o aluno deverá agendar a defesa da Dissertação junto à Secretaria do Programa. Para garantir o correto andamento do processo, algumas providências deverão ser tomadas.
 - 2.1. O aluno deverá encaminhar para o e-mail da Secretaria (poscctn@nuclear.ufmg.br) cópias em formato PDF de todos os trabalhos apresentados em congressos e/ou publicados em revistas científicas, relacionados a Dissertação. Alternativamente, poderá ser enviado o link de acesso aos trabalhos, desde que este contenha a versão final e oficial do material.
 - 2.2. O discente, devidamente autorizado pelo seu orientador, deverá solicitar a marcação da defesa através do Portal *minhaUFMG* no link "Pós-Graduação: *Solicitação de Marcação de Defesa de Trabalho Final/Exame de Qualificação*". Nessa etapa, o discente deve submeter, através dessa plataforma, a versão atualizada da Dissertação a ser avaliada pela Banca.
 - 2.3. Em seguida, no sistema *minhaUFMG*, o orientador deverá sugerir a composição da banca e aprovar a marcação. A aprovação por parte do orientador deverá ocorrer com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data proposta para a defesa. Os agendamentos que não cumprirem esse prazo serão indeferidos pelo Colegiado.
 - 2.4. Após a aprovação da defesa pelo Colegiado, a Secretaria formalizará a marcação por meio da plataforma *minhaUFMG* e encaminhará o convite aos membros da banca, bem como a versão final da Dissertação em PDF. Caso seja de interesse do professor ou do aluno que a Secretaria envie os exemplares impressos, o discente deverá entregá-los na Secretaria com, no mínimo, 30 dias de antecedência à data da defesa, a fim de possibilitar sua distribuição em tempo hábil.

3. As defesas poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou totalmente remota. A opção escolhida deverá ser indicada no campo 'Local' no sistema acadêmico *minhaUFMG*. A plataforma *ConferênciaWeb* será utilizada para as defesas remotas, e a Secretaria enviará o link de acesso aos participantes. No caso de defesa presencial, o discente e seu respectivo orientador deverão alinhar com a Secretaria a reserva da sala/auditório.



4. De acordo com os Artigos 1 e 5 da Resolução PCTN 01/2021, a Comissão Examinadora deverá ser composta pelo Orientador, que a presidirá, e por pelo menos dois membros, portadores do grau de Doutor ou título equivalente, sendo recomendado que um dos membros seja externo à UFMG. Além disso, pelo menos um membro da Banca Examinadora não poderá ter mantido, no período de cinco anos anteriores à defesa da Dissertação, vínculo de natureza acadêmica ou científica, em nível de pós-graduação, com o aluno concluinte ou com o orientador. A não observância dessa exigência implicará na nulidade da defesa.

5. Nos termos do Artigo 62 do Regulamento do Programa, a Dissertação deverá basear-se em trabalho de pesquisa e revelar domínio do tema e da metodologia científica adotada, bem como capacidade de sistematização por parte do aluno. Além disso, deverá oferecer uma contribuição pessoal para a respectiva área de conhecimento.